

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2021 | Edição: 66 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD N° 1.555, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.848, de 25 de junho de 2019, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60340.000118/2021-41, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon com os seguintes membros:

I - do Ministério da Defesa:

- a) General de Divisão Paulo Roberto Viana Rabelo, que o presidirá ; e
- b) Coronel de Infantaria Roberto Adriano Dorneles de Matos (suplente);

II - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- a) Marcio Cândido Alves (titular); e
- b) Nelson de Andrade Junior (suplente);

III - do Ministério da Educação:

- a) Maria Cristina Manno (titular); e
- b) Cristiane Cavalcante Souto Teixeira (suplente);

IV - do Ministério da Cidadania:

- a) Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira (titular); e
- b) Fábio Luis Roque (suplente);

V - do Ministério da Saúde:

- a) Vinícius Nunes Azevedo (titular); e
- b) Adriana Fortaleza Rocha da Silva (suplente);

VI - do Ministério do Meio Ambiente:

- a) Olivaldi Alves Borges Azevedo (titular); e
- b) Eduardo Soriano Foz (suplente);

VII - do Ministério do Desenvolvimento Regional:

- a) Thiago José Zanini Godinho (titular); e
- b) Samuel Menezes de Castro (suplente);

VIII - da Secretaria de Governo da Presidência da República:

- a) Luz Marilda de Moraes Maciel (titular); e
- b) Luciano de Oliveira Gonçalves (suplente).

Art. 2º Caberá ao Departamento de Ensino do Ministério da Defesa prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon.

Art. 3º As atividades dos membros do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon são consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.975/GM-MD, de 25 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.